

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos fins e para efeito de comprovação de Inexigibilidade de Licitação, junto ao Ministério das Relações Exteriores – Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites 1ª. Subsede, nos moldes do art. 25 - I, da Lei nº. 8.666/93, que o Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento/RS, detém a exclusividade do abastecimento de água potável e coleta de esgoto para o município de Sant'Ana do Livramento, conforme Decreto Lei nº 23, de 23 de setembro de 1969.

Sant'Ana do Livramento, 08 de março de 2024.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ

Diretora Presidente

Izabel da Cunha Alvarez
Diretora Presidente
Departamento de Água e Esgotos-DAE